



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pelo Pedido: Drieli Keller

Secretária: Gabriella Zuquetto

1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA: Considerando as necessidades de atendimento especializado a pessoa com transtorno mentais graves e persistente, que perderam seus vínculos familiares ou não dispõe de condições de suporte social adequado, a contratação de serviço de Residencial Terapêutico torna-se imprescindível.

- O Residencial Terapêutico é uma modalidade de serviço substitutivo à internação psiquiátrica prolongada, fundamentado nas diretrizes da Reforma Psiquiátrica e da Política Nacional de Saúde Mental, visando à reintegração social, promoção da autonomia e melhoria da qualidade de vida dos usuários;
- Direito à cidadania e inclusão social: O serviço proporciona moradia digna em ambiente residencial, integrado à comunidade, respeitando os direitos humanos e fortalecendo a inclusão social dos usuários.
- Continuidade do cuidado: O Residencial Terapêutico assegura o acompanhamento contínuo e a articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), garantindo o suporte necessário à recuperação psicossocial.
- Desinstitucionalização: Alinha-se às políticas públicas de saúde mental, que preconizam a substituição de práticas asilares por dispositivos comunitários de atenção e apoio.
- Custo-efetividade: A moradia em Residencial Terapêutico representa solução mais eficiente e econômica que a permanência prolongada em hospitais psiquiátricos, além de promover ganhos sociais e subjetivos para os usuários.
- Adequação legal: Atende às normas vigentes, como a Lei nº 10.216/2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica) e portarias do Ministério da Saúde, que regulam a implantação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos. Diante do exposto, a contratação do serviço de Residencial Terapêutico é medida necessária, vantajosa e alinhada às políticas de promoção da saúde mental, visando assegurar a dignidade, autonomia e integração comunitária dos usuários.
- O Art. 23, inciso II da CF que dispõe que “É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”. O presente justifica-se pela necessidade de internação compulsória em instituição de longa permanência fechada a 01 (uma) paciente adulta, sexo feminino, 38 anos, por período máximo de 12 meses sendo incada na intimação em anexo pelo tempo condicionado ao período requerido pela parte ou mediante atendimento médico de que internação não é mais necessária
- Conforme decisão proferida no nos autos do PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 5001314-21.2026.8.21.0131/RS.
- Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, com intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.
- Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de aquisição.



2. DO OBJETO: Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e as especificações técnicas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internação assistida em residência terapêutica.

O serviço é comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

3. AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: O objeto da presente Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, contratação de empresa especializada (serviço residencial terapêutico) a fim de cumprir SENTENÇA JUDICIAL que responsabilizam o município de São Vicente do Sul a custear tratamento clínico especializado ao paciente psiquiátrico.

Finalidade: ORDEM DE COMPRA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de serviço de internação em residencial terapêutico de pessoa com transtorno mental e comportamental do sexo feminino na modalidade compulsória com acompanhamento multidisciplinar por tempo indeterminado. Incluído alimentação e material de higiene pessoal. Conforme ordem judicial. Paciente JEANE TEIXEIRA ALENDE.	MES	012	R\$ 6.650,00	R\$ 79.800,00
TOTAL					R\$ 79.800,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu artigo 6º, que a saúde é direito social, e em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Para a efetivação desse direito, o artigo 197 da Constituição dispõe que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, podendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros, inclusive pessoas jurídicas de direito privado. Já o artigo 199, §1º, prevê expressamente a possibilidade de participação da iniciativa privada de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), mediante contrato de direito público ou convênio, com preferência para as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

Nessa linha, a Lei Federal nº 8.080/1990, que regulamenta o SUS, prevê em seu artigo 24 que, quando as disponibilidades da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população, poderá o Poder Público recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, formalizando-se a participação complementar por meio de contrato ou convênio, conforme as normas do direito público.

A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da contratação tem respaldo nas pesquisas de preços mencionadas no estudo técnico preliminar. Os valores estimados da presente contratação diretos estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei 14.133/21.



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra, locomoção e alimentação, necessárias à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
 - 5.2 Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município, ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
 - 5.3 Executar os serviços objeto do termo de contrato a ser celebrado, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
 - 5.4. Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 5.5 Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução desse termo, respondendo por si e por seus sucessores.
 - 5.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Município.
 - 5.7 Iniciar as atividades, nas condições e prazos estipuladas no termo de contrato.
 - 5.8 As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação de serviços for obstada por motivo de força maior e fatores alheios a vontade da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, à CONTRATANTE, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.
 - 5.9 O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.
- Prestação do serviço deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos conforme orçamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.



7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

- 7.3. A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos no momento da assinatura do contrato:
- 7.4. Certificado de conformidade do corpo de bombeiros.
- 7.5. Documento emitido pela autoridade Sanitária local (prefeitura), autorizando o funcionamento do estabelecimento no município (Alvará Sanitário).
- 7.6. Certidão de cadastro no Conselho Regional de Psicologia. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 7.7. Certidão de cadastro no Conselho Regional de Psicologia. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 7.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 7.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 7.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.11. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI). Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 7.12. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- 7.13. Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 7.14. Proceder ao tratamento medicamentoso devido, para tratamento psicofarmacoterapêutico e desintoxicação, bem como, para o tratamento de eventuais comorbidades existentes.
- 7.15. Oferecer aos pacientes, no período da internação, as acomodações necessárias para permanência e o convívio, bem como alimentação diária (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), ficando determinado o prazo de no mínimo 06 (seis) meses em regime de internação e para realização do tratamento.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

- 8.1. Apresentação de Alvará Sanitário.
- 8.2. A comprovação de um responsável técnico (RT), que deverá ser um profissional técnico de nível superior legalmente habilitado, e estar devidamente cadastrado e habilitado no respectivo Conselho Regional de Classe ao qual pertença, e comprovar vínculo permanente com a Instituição, através de cópia do Termo de Responsabilidade Técnica da entidade.



- 8.3. A comprovação de vínculo do responsável técnico permanente será realizado através de documentação que demonstre o vínculo do participante com profissional indicado, por intermédio de uma das opções:
- 8.4. Contrato social; ou Registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviço; ou ficha de registro de empregado.
- 8.6. Deverão ser apresentadas, além dos documentos exigidos no Edital, a seguinte documentação técnica:
- 8.7. Declaração que informe a capacidade máxima de atendimento, nos serviços para os quais está habilitado, bem como os horários dos profissionais disponibilizados aos usuários, emitido pelo responsável legal;
- 8.8. Declaração de que o dirigente da entidade não possui cargo dentro do Sistema Único de Saúde;
- 8.9. Alvará de localização fornecido pelo Município onde está localizada a pessoa jurídica a ser contratada

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização da presente aquisição será exercida pela servidora designada na Portaria da Comissão Organizadora. Além disso, a fiscal designada fica Sr.^a Drieli Keller.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 10.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente as seguintes documentações:

Habilitação:

- 10.2. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscais, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao GTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante Justiça do Trabalho.

- 10.3. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contabilidade em anexo a este Termo.

12. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da contratação é de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), conforme pesquisa de mercado anexado.



11. DA VIGÊNCIA:

Para que a referida contratação atinja as finalidades pretendidas, quais sejam: a reabilitação psicossocial, o convívio social e o resgate da cidadania do paciente em tela, faz-se necessário à contratação da prestação de serviço de maneira continuada. Portanto, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com prazo improrrogável.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que por ventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13. DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 11/09/2026

Gabriella da Silva Zuquetto
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 536/2024

Gabriella Zuquetto
Secretária de Saúde

